



Número: **0017659-24.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 26ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **15/03/2019**

Valor da causa: **R\$ 7.762,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>JOSE DIEGO DOS SANTOS RIBEIRO (AUTOR)</b>	<b>CARLA ROCHA LEMOS (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT (RÉU)</b>	<b>RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)</b>
<b>PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
46130 277	03/06/2019 18:39	<a href="#">Despacho</a>	Despacho



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**Seção B da 26ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE  
- PE - CEP: 50080-800 - F:( )

Processo nº **0017659-24.2019.8.17.2001**

AUTOR: JOSE DIEGO DOS SANTOS RIBEIRO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

### **DESPACHO**

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, em que é necessária a realização de perícia para verificar a existência e o grau da suposta lesão sofrida pelo demandante em virtude de acidente de trânsito, em conformidade com a Lei de DPVAT.

Assim, **NOMEIO** para realização da prova pericial o médico **PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO**, CRM-PE 16.868, CPF 009.226.694-06, com endereço situado à Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, telefone 4101-0698, para, **independentemente de compromisso**, atuar no presente procedimento como **perito oficial**, objetivando a realização de perícia médica para verificação e quantificação da invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, no tocante à pessoa do(a) demandante, em conformidade com a Lei n. 6.194/74.

Intimem-se as partes para que tomem conhecimento da indicação do perito e, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, indiquem os assistentes técnicos e apresentem os quesitos, como dispõe o art. 465, §1º, do NCPC.

Fixo o valor dos honorários periciais em R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor do perito que subscrever o laudo pericial, valor este a ser custeado pela seguradora em razão do compromisso firmado perante o Tribunal de Justiça de Pernambuco, nos termos do Convênio nº 014/2017, como se pode extrair da publicação do respectivo extrato no DJe nº 66/2017, de 06 de abril de 2017.

Intime-se a seguradora para que efetue, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação, o pagamento dos honorários periciais no valor acima indicado, mediante depósito judicial junto à Caixa Econômica Federal, devendo acostar aos autos o respectivo comprovante, sob pena de bloqueio de valores via BACENJUD.

Conforme data informada pelo perito, ficam as partes cientes de que a perícia será realizada no **dia 02 de agosto de 2019, a partir das 13:00 horas até às 15:00 horas**, por ordem de chegada, na Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, telefone 4101-0698.



Intime-se a parte autora, por carta com aviso de recebimento, para que compareça no dia, hora e local acima informado a fim de submeter-se a perícia médica, com documentos pessoais e exames anteriores, caso possua, cientificando que sua ausência resultará na extinção do processo COM resolução do mérito.

Caso entenda necessário, notifiquem-se a quem de direito para fornecer os elementos necessários à elaboração do laudo por parte do referido especialista.

O laudo deverá ser apresentado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, digitado ou em letra de forma (Resolução 1601/2000, CFM, art. 39 e Código de Ética Médica, 3º Capítulo, art. 11), a contar da data indicada para início dos trabalhos.

Com a juntada aos autos do laudo pericial e depositados os honorários periciais, libere-se o alvará para o perito. Caso não tenha havido o pagamento, voltem-me concluso, certificando-se.

Recife, 03 de junho de 2019.

José **Alberto** de Barros **Freitas** Filho  
Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: JOSE ALBERTO DE BARROS FREITAS FILHO - 03/06/2019 18:39:23  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060318392348600000045430772>  
Número do documento: 19060318392348600000045430772

Num. 46130277 - Pág. 2